

COMUNICADO

Prezados Responsáveis.

Em acordo com a atualização das medidas de segurança no contexto da Pandemia de COVID-19 (Resolução SESA nº 860/202), vimos por meio deste comunicado **informar que todos os estudantes aptos, devem retornar às aulas presenciais no Colégio Integração, a partir de 04/10/2021.**

Em casos de suspeita e/ou confirmação da covid-19 o estudante deverá permanecer em quarentena em casa e só retornará às aulas presenciais, mediante liberação médica.

Para aqueles estudantes que possuem comorbidades ou por orientação médica continuará a ser oferecida a modalidade de ensino remoto. Para tanto é necessário a sinalização à coordenação e envio de documentação comprobatória das comorbidades ou orientação médica.

Abaixo segue trecho da resolução SESA nº 860/202, para ciência dos responsáveis.

“RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Resolução SESA nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 2º. O retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado. Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade on line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 3º. As medidas presentes nesta Resolução devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino, público ou privadas, do Estado do Paraná. Art. 4º. A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.”

Art. 4º. A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Disponível integralmente em: https://www.aen.pr.gov.br/arquivos/2109_Resolucao_SESA_n_860_2021_-_Revoga_a_Res._SESA_735_2021_2-1-18.pdf